

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exma. Senhora
Vogal do Pelouro de Ação Social e
Habitação, Saúde e Igualdade
Dr.^a Rosa Lourenço

Informação n.º

INF/10/SASHSI/17

Data

07/03/2017

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

Informação

No dia 20 de janeiro foi atendido um freguês que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas básicas como renda, água, luz, gás e óculos.

Entre 20 de janeiro e 24 de fevereiro foram entregues os documentos comprovativos da situação socioeconómica do agregado familiar.

No dia 01 de março foi contactada a Ótica Berna para pedido de consulta de optometria. A consulta foi marcada para o dia 03 de março.

Foi constituído o Processo nº 56/2016, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é superior a 60% do Salário Mínimo Mensal,

Despacho

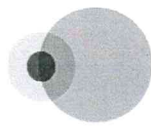
Autorize-se nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

Lx, 2017.03.08

No uso das competências subdelegadas, nos termos do Despacho nº 41/2017, de 01 de fevereiro.



ALVALADE

Junta de Freguesia

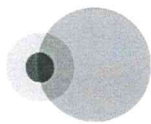
pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme nº 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;

- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
- IV. A informação social do Processo 56/2016 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
- V. O agregado familiar, composto por duas pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de adquirir uns óculos com lentes mono focais orgânicas, no montante total de €80,00 (oitenta euros), a ser pago





ALVALADE

Junta de Freguesia

numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 56/2016, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento dos mesmos.

- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís